



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300150615

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: FARMAX DISTRIBUIDORA S.A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP

MGN2391658837

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

CONTAGEM

Local

26 JUNHO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625429 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX DISTRIBUIDORA S.A, Nire 31300150615 e protocolo 233755748 - 30/06/2023. Autenticação: 10887E1790A880C13D4D7E121D99B989EB1C6C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.574-8 e o código de segurança vtmT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/375.574-8	MGN2391658837	27/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
157.554.588-80	NAIA FRANCA LOURENCO MATIELLO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**FARMAX DISTRIBUIDORA S.A.**

CNPJ/MF nº 47.291.565/0001-39

NIRE 3130015061-5

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2023**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL.** 31 de maio de 2023, às 12 horas, na sede social da Farmax Distribuidora S.A., localizada no município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Via Vereador Joaquim Costa, nº 65, Galpão 4, Módulos B, C, D e E, Campina Verde, CEP 32150-971 ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 3. MESA.** Sra. Naia França Lourenço Matiello, Presidente; Sr. Túlio Tomazini de Oliveira Santos, Secretário.
- 4. ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre: (i) a lavratura da presente ata de assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a ratificação do "*Protocolo de Cisão Parcial e Justificação para Cisão Parcial Seletiva da Farmax S.A. com a Incorporação do Acervo Cindido pela Farmax Distribuidora S.A.*", celebrado em 31 de maio de 2023, entre as administrações da Companhia e da **FARMAX S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 21.759.758/0001-88, com sede no município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua Luiz Guilherme da Silva, nº 1.001, Centro Industrial Coronel Jovelino Rabelo, CEP 35502-284, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31300141055 ("Farmax Indústria"), o qual estabelece os termos e condições que regerão a cisão parcial desproporcional e seletiva da Farmax Indústria, seguida da incorporação pela Companhia da integralidade do acervo cindido, suas justificativas e os critérios de avaliação do acervo cindido ("Cisão"), o qual integra a presente ata como **Anexo I** ("Protocolo"); (iii) a ratificação da nomeação da **AS CONSULTORIA FISCAL, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA.**, sociedade limitada, com sede social



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625429 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX DISTRIBUIDORA S.A, Nire 31300150615 e protocolo 233755748 - 30/06/2023. Autenticação: 10887E1790A880C13D4D7E121D99B989EB1C6C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.574-8 e o código de segurança vtmT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba, nº 1.000, Térreo, Funcionários, CEP 30130-141, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.744.581/0001-92, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais (CRC/MG) sob o nº 009.665/O (“Empresa Avaliadora”), que procedeu a elaboração do laudo de avaliação contábil do acervo cindido da Farmax Indústria, nos termos do Protocolo (“Acervo Cindido”), com data-base de 31 de maio de 2023 (“Data-Base” e “Laudo de Avaliação”); (iv) a aprovação do Laudo de Avaliação; (v) a aprovação da Cisão, em conformidade com o Protocolo; (vi) o aumento de capital da Companhia decorrente da Cisão, a ser integralmente subscrito e integralizado pelo **Vinci Capital Partners III J Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, com sede no município de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/n, prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.533.644/0001-95, registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“CVM”) sob o código nº 0121169 (“Fundo”), neste ato representado nos termos do seu regulamento por sua gestora **Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, Leblon, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22431-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.079.478/0001-75, a qual é autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 10.795, de 30 de dezembro de 2009, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (a) por sua bastante procuradora, **Mariana Frade Abreu**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora da Cédula de Identidade nº 11.789.728-0, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.125.487-28, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, parte, Leblon, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22341-002, e (b) por seu diretor **Gabriel Felzenszwalb**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 118836949, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.208.657-07, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, parte, Leblon, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22341-002; (vii) a transferência para a Companhia, no âmbito da Cisão, das debêntures conversíveis emitidas pela Farmax Indústria; (viii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (ix) a aprovação para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas.

5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS.** Após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade, sem ressalvas ou restrições:



(i) aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações;

(ii) aprovar e ratificar os termos do Protocolo, firmado na presente data, o qual consubstancia os termos, cláusulas e condições da Cisão e, cujo instrumento particular ficará arquivado na sede da Companhia;

(iii) aprovar e ratificar a nomeação da Empresa Avaliadora, que apurou o valor contábil do Acervo Cindido na Data-Base e emitiu o Laudo de Avaliação, em conformidade com o Protocolo;

(iv) aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, que apurou o valor contábil do Acervo Cindido na Data-Base, a ser vertido para a Companhia, correspondente ao montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). O Laudo de Avaliação ora aprovado, devidamente rubricado pela mesa, integra esta ata como **Anexo II**. Para todos os fins, a Companhia absorverá e registrará diretamente em suas demonstrações financeiras eventuais variações patrimoniais relativas aos ativos e passivos que compõem o Acervo Cindido, nos termos do Protocolo;

(v) aprovar e ratificar a Cisão, nos termos constantes do Protocolo e nos valores indicados no Laudo de Avaliação, ambos anexos a este instrumento.

Consumadas as providências legais da Cisão, a Companhia sucederá a Farmax Indústria, exclusivamente com relação ao Acervo Cindido, em todos os seus direitos, bens e obrigações, sem qualquer solução de continuidade, a título universal, de acordo com o Protocolo.

Nos termos do artigo 234 da Lei das Sociedades por Ações, a certidão da Cisão, passada pelo Registro Público de Empresas Mercantis, será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privado competentes, da sucessão universal da Farmax Indústria pela Companhia no que se refere ao Acervo Cindido;

(vi) aprovar o aumento de capital da Companhia decorrente da Cisão. Considerando (1) que parte do Acervo Cindido corresponde a 4.999.999 (quatro milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove) ações de emissão da própria Companhia e de titularidade da Farmax Indústria ("Ações Cindidas"); (2) que a Companhia não pode ser titular de ações de sua própria emissão;



e (3) que a Cisão será realizada de maneira seletiva e desproporcional, mediante o cancelamento de ações da Farmax Indústria detidas exclusivamente pelo **Vinci Capital Partners III J Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, acima qualificado, após a Cisão, este acionista da Farmax Indústria que teve suas ações canceladas passará a ser titular da integralidade das Ações Cindidas. Nenhuma ação da Companhia será emitida ou cancelada em decorrência da incorporação das Ações Cindidas pela própria Companhia. Neste sentido, o capital social da Companhia aumentará em montante equivalente à diferença entre o (a) valor dos ativos, descontado o valor das Ações Cindidas; e (b) e o valor dos passivos que integram o Acervo Cindido, conforme identificados no Laudo de Avaliação.

Tendo em vista o acima, o capital social da Companhia aumentará do valor atual de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas para R\$ 5.130.000,00 (cinco milhões e cento e trinta mil reais), dividido em 5.424.781 (cinco milhões, quatrocentas e vinte e quatro mil, setecentas e oitenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, com aumento efetivo, portanto, de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), mediante a emissão, para subscrição particular, de 424.781 (quatrocentas e vinte e quatro mil, setecentas e oitenta e uma) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondentes a um preço de emissão de R\$ 0,30603999, fixado com base no valor patrimonial contábil das ações da Companhia, nos termos do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, conforme esclarecido pela Presidente desta Assembleia e aprovado pelos acionistas presentes, as quais são totalmente subscritas e integralizadas pelo **Vinci Capital Partners III J Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, nos termos do artigo 223, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações e do Boletim de Subscrição que integra a presente ata como **Anexo III**.

Tendo em vista que a subscrição de ações descrita neste subitem “(vi)” não será realizada de forma proporcional à atual distribuição do capital social da Companhia, o acionista da Companhia que não participou dessa subscrição, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, renuncia ao direito de preferência para subscrição das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ora emitidas. Consigna-se que referido acionista da Companhia solicitou que fosse registrada em ata sua manifestação, em caráter irrevogável e irretroatável, de renúncia ao seu respectivo direito de preferência na subscrição dessas novas ações, dispensando-se, por conseguinte, a fixação do prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição das ações emitidas em decorrência do aumento do capital social deliberado neste subitem “(vi)”.



Em razão das deliberações constantes deste subitem “(vi)”, os acionistas, por unanimidade, aprovaram a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 5.130.000,00 (cinco milhões e cento e trinta mil reais), dividido em 5.424.781 (cinco milhões, quatrocentas e vinte e quatro mil, setecentas e oitenta e uma) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome de seus acionistas no “Livro de Registro de Ações Nominativas” da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no “Livro de Transferência de Ações Nominativas”.

**Parágrafo Primeiro** - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, de uma ou mais classes, bem como decidir pelo aumento de classes existentes, sem guardar proporção com as demais, no limite permitido em lei.

**Parágrafo Segundo** - As ações não poderão ser oneradas em parte ou na totalidade, exceto com a expressa anuência de todos os acionistas.

**Parágrafo Terceiro** - A Companhia fica proibida de emitir partes beneficiárias, bem como declara a inexistência desses títulos em circulação.”

- (vii) aprovar a transferência para a Companhia, no âmbito da Cisão, das obrigações previstas nas debêntures emitidas pela Farmax Indústria que são regidas pelo “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em Série Única, da Farmax S.A.”, celebrado em 12 de abril de 2023, o qual está registrado na JUCEMG sob o nº 10331811, em sessão de 25 de abril de 2023 (“Escritura de Emissão das Debêntures Conversíveis”), nos termos da Cláusula 5.1.1 (xi) da Escritura de Emissão das Debêntures Conversíveis;
- (viii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar de acordo com a redação constante do **Anexo IV** desta ata; e
- (ix) autorizar a Administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações acima aprovadas,



incluindo aditamentos à Escritura de Emissão das Debêntures Conversíveis e celebração de quaisquer instrumentos relacionados às matérias aqui aprovadas, para constar as deliberações aprovadas pelos acionistas e refletir as alterações necessárias, mesmo que aqui não exaustivamente definidas.

6. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a se tratar, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os acionistas no livro de atas de assembleia geral.

7. **ACIONISTAS PRESENTES.** (i) o acionista retirante, **Farmax S.A.**, nesta assembleia representada na forma de seu Estatuto Social por seus representantes legais Naia França Lourenço Matiello e Ronaldo Adriano Ribeiro, acima qualificados; (ii) **Gabriel Felzenszwalb**, e (iii) o acionista ingressante **Vinci Capital Partners III J Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, nesta assembleia representado nos termos do seu regulamento por sua gestora Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda., que por sua vez é representada nesta assembleia por seu diretor Gabriel Felzenszwalb e por sua bastante procuradora Mariana Frade Abreu, acima qualificados, os quais compareceram à assembleia e assinaram o Livro de Registro de Assembleias Gerais da Companhia.

Certifica-se que o presente instrumento é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Assembleias Gerais da Companhia que está arquivado na sede da Companhia.

Contagem, 31 de maio de 2023.

SECRETÁRIO:

---

Túlio Tomazini de Oliveira Santos  
Assinado Via Certificado Digital



**ANEXO I**

*Protocolo de Cisão Parcial e Justificação para Cisão Parcial Seletiva da Farmax S.A. com a  
Incorporação do Acervo Cindido pela Farmax Distribuidora S.A.*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625429 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX DISTRIBUIDORA S.A, Nire 31300150615 e protocolo 233755748 - 30/06/2023. Autenticação: 10887E1790A880C13D4D7E121D99B989EB1C6C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.574-8 e o código de segurança vtmT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**ANEXO II**

*Lauda de Avaliação*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625429 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX DISTRIBUIDORA S.A, Nire 31300150615 e protocolo 233755748 - 30/06/2023. Autenticação: 10887E1790A880C13D4D7E121D99B989EB1C6C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.574-8 e o código de segurança vtmT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

### **ANEXO III**

#### *Boletim de Subscrição*

<b>Companhia:</b>	Farmax Distribuidora S.A.
<b>Valor Total Subscrito:</b>	R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
<b>Total de Ações Subscritas e Preço de Emissão:</b>	424.781 (cinco milhões, quatrocentas e vinte e quatro mil, setecentas e oitenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão fixado de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações.
<b>Aprovação:</b>	Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 31 de maio de 2023, às 12:00 horas.
<b>Subscritor</b>	<b>Forma e Prazo para Integralização</b>
<b>Vinci Capital Partners III J Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia</b> , fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, com sede no Município de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/n, prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, CEP 06029 900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.533.644/0001 95, registrado na CVM sob o código nº 0121169.	Nesta data, mediante incorporação do Acervo Cindido da Farmax Indústria.

Contagem, 31 de maio de 2023.

**VINCI CAPITAL PARTNERS III J FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**

**POR: Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda.**

\_\_\_\_\_  
Gabriel Felzenszwalb  
Diretor  
Assinado via Certificado Digital

\_\_\_\_\_  
Mariana Frade Abreu  
Procuradora  
Assinado via Certificado Digital

\_\_\_\_\_  
Túlio Tomazini de Oliveira Santos  
Secretário  
Assinado via Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625429 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX DISTRIBUIDORA S.A, Nire 31300150615 e protocolo 233755748 - 30/06/2023. Autenticação: 10887E1790A880C13D4D7E121D99B989EB1C6C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.574-8 e o código de segurança vtmT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

## **ANEXO IV**

*Estatuto Social*

**“ESTATUTO SOCIAL DA  
FARMAX DISTRIBUIDORA S.A.  
CNPJ/MF nº 47.291.565/0001-39  
NIRE 3130015061-5**

### **CAPÍTULO PRIMEIRO NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A sociedade tem a denominação Farmax Distribuidora S.A. (“Companhia”) e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro no município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Via Vereador Joaquim Costa, nº 65, Galpão 4, Módulos B, C, D e E, Campina Verde, CEP 32150-971, podendo criar e extinguir filiais, agências ou escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

**Artigo 3º** - O objeto social da Companhia compreende: (i) a participação em outras sociedades ou fundos como sócia, acionista ou quotista, e (ii) armazenamento, reembalagem, comercialização, distribuição e transporte, importação e exportação de produtos plásticos, produtos para saúde, matérias primas pertinentes ao processo produtivo, produtos químicos, farmacêuticos, oficinais, cosméticos, de higiene pessoal, de perfumaria, produtos para saúde, medicamentos, artigos médicos e ortopédicos, saneantes, matérias primas, embalagens e alimentos, podendo a comercialização da Companhia ser realizada por meio de e-commerce, via internet.

**Artigo 4º** - A Companhia terá duração por tempo indeterminado.

### **CAPÍTULO SEGUNDO CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 5.130.000,00 (cinco milhões e cento e trinta mil reais), dividido em 5.424.781 (cinco milhões, quatrocentas e vinte e quatro mil, setecentas e oitenta e



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625429 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX DISTRIBUIDORA S.A, Nire 31300150615 e protocolo 233755748 - 30/06/2023. Autenticação: 10887E1790A880C13D4D7E121D99B989EB1C6C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.574-8 e o código de segurança vtmT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

uma) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome de seus acionistas no “Livro de Registro de Ações Nominativas” da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no “Livro de Transferência de Ações Nominativas”.

**Parágrafo Primeiro** - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, de uma ou mais classes, bem como decidir pelo aumento de classes existentes, sem guardar proporção com as demais, no limite permitido em lei.

**Parágrafo Segundo** - As ações não poderão ser oneradas em parte ou na totalidade, exceto com a expressa anuência de todos os acionistas.

**Parágrafo Terceiro** - A Companhia fica proibida de emitir partes beneficiárias, bem como declara a inexistência desses títulos em circulação.

**Parágrafo Primeiro** - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, de uma ou mais classes, bem como decidir pelo aumento de classes existentes, sem guardar proporção com as demais, no limite permitido em lei.

**Parágrafo Segundo** - As ações não poderão ser oneradas em parte ou na totalidade, exceto com a expressa anuência de todos os acionistas.

**Parágrafo Terceiro** - A Companhia fica proibida de emitir partes beneficiárias, bem como declara a inexistência desses títulos em circulação.

**Artigo 6º** - Cada ação ordinária confere, ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

### **CAPÍTULO TERCEIRO ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 7º** - A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.



**Artigo 8º** - A Assembleia Geral será convocada por iniciativa de qualquer dos diretores, do Conselho Fiscal, se em funcionamento, ou de acionistas, de acordo com o que dispõe a legislação aplicável.

**Parágrafo Único** - Independentemente das formalidades previstas acima, na legislação aplicável ou em Acordo de Acionistas arquivado na sede social, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Artigo 9º** - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com acionista(s) que represente(m) no mínimo 1/4 (um quarto) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Artigo 10** - A Assembleia Geral será presidida por qualquer diretor, acionista ou advogado da Companhia, que convidará qualquer um dos presentes para secretariar os trabalhos.

**Artigo 11** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Parágrafo Único** - A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.

**Artigo 12** – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social deverão ser aprovadas pelos votos afirmativos dos acionistas detentores de, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia.

**Artigo 13** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos à Companhia, podendo tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

**Artigo 14** - Os acionistas terão os poderes para decidir todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja das Assembleias Gerais dos acionistas, conforme determinado pela Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações.") ou pelo Estatuto Social.

**Artigo 15** - As deliberações tomadas constarão de atas, que deverão ser rubricadas e assinadas pelos



presentes, registradas em livro próprio e perante o Registro do Comércio, se necessário.

**CAPÍTULO QUARTO**  
**ADMINISTRAÇÃO**

*Seção I - Normas Gerais*

**Artigo 16** - A administração da Companhia compete à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato de até 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo Primeiro** - Cabe, à Assembleia Geral, fixar a remuneração dos membros da Diretoria.

**Parágrafo Segundo** - Os administradores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, admitida a reeleição.

*Seção II – Diretoria*

**Artigo 17** - A Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros.

**Parágrafo Primeiro** - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os diretores serão substituídos de acordo com a indicação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de vacância do cargo de diretor, será imediatamente convocada Assembleia Geral para eleição do substituto, de forma a preencher o mínimo de cargos de diretoria exigido por este Estatuto.

**Artigo 18** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores por escrito, através de fax ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. O quórum de instalação da reunião é a maioria dos diretores em exercício.

**Parágrafo Primeiro** - A convocação de que trata o caput deste Artigo 18 se dará por dispensada quando presentes, à respectiva reunião, todos os diretores.



**Parágrafo Segundo** - As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos diretores presentes à reunião e serão lavradas, em Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, devendo as atas ser assinadas pelos diretores presentes.

**Artigo 19** - A Diretoria é o órgão de administração executiva da Companhia, cabendo-lhe executar a política e as diretrizes básicas definidas pela Assembleia Geral, bem como a representação da Companhia.

**Artigo 20** – Competem, à Diretoria, além daquelas fixadas em lei, as seguintes atribuições:

- a) implementar os planos e programas previstos para a Companhia, conforme definidos em Assembleia Geral;
- b) executar a política comercial, técnica, administrativa e financeira da Companhia, de acordo com os Planos de Negócios e orçamentos da Companhia;
- c) admitir e demitir empregados;
- d) executar os orçamentos anuais e plurianuais, dentro das diretrizes básicas estabelecidas pela Assembleia Geral;
- e) preparar e submeter à apreciação da Assembleia Geral todos os documentos exigidos na legislação aplicável e neste Estatuto Social, necessários à boa administração da Companhia, incluindo, mas não limitado às demonstrações financeiras anuais;
- f) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e executar as deliberações da Assembleia Geral;
- g) movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques e títulos de crédito, em operações ligadas às finalidades sociais;
- h) negociar e celebrar contratos, bem como assinar quaisquer outros documentos em nome da Companhia, sempre em operações relacionadas às finalidades sociais e respeitada ainda a eventual necessidade de aprovação prévia de determinados negócios jurídicos pela Assembleia Geral;
- i) representar a Companhia, em Juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias e empresas públicas; e
- j) representar a Companhia nas assembleias gerais, reuniões ou assembleias de sócios e/ou qualquer outro tipo de reunião em sociedades em que a Companhia detenha participação, inclusive no que diz respeito ao exercício do direito de voto pela Companhia.



**Artigo 21** - A Companhia obriga-se, observadas as exceções previstas no Parágrafo Primeiro abaixo, por ato ou assinatura de (i) dois diretores; (ii) um diretor e um procurador com poderes específicos e outorgados na forma do Parágrafo Segundo abaixo; ou (iii) dois procuradores, agindo em conjunto, com poderes específicos e outorgados na forma do Parágrafo Segundo abaixo.

**Parágrafo Primeiro** - A representação da Companhia perante ICP-Brasil, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, cartórios, Receita Federal, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, em atos que não impliquem em qualquer responsabilidade financeira ou obrigação pecuniária, poderá ser realizada por qualquer diretor ou Procurador agindo isoladamente, constituindo tal hipótese exceção única à regra disposta no caput do Artigo 21 acima.

**Parágrafo Segundo** - As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) diretores, devendo ser especificados, no respectivo instrumento de mandato, os atos ou operações que o procurador poderá praticar e a duração do mandato, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, exceto para procurações *ad judícia*, que podem ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Artigo 22** - É vedado, aos diretores, obrigar a Companhia em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objetivo social, sendo certo que é permitida a outorga de avais, fianças e outras garantias em favor de qualquer sociedade que seja, direta ou indiretamente (i) controlada pela Companhia, (ii) que esteja sob controle comum com a Companhia, ou (iii) que seja controladora da Companhia.

## CAPÍTULO QUINTO

### CONSELHO FISCAL

**Artigo 23** - A Companhia terá um Conselho Fiscal integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, ao qual competirão as atribuições previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro** - O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Segundo** - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em



qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste do edital de convocação.

**Parágrafo Terceiro** - A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

**Parágrafo Quarto** - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

#### **CAPÍTULO SEXTO** **EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO**

**Artigo 24** - O exercício social iniciar-se-á no dia 1 de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

**Artigo 25** - Ao término de cada exercício social e com base nos registros comerciais e contábeis da Companhia, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. As demonstrações financeiras serão apresentadas e aprovadas pela Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observado o que a respeito dispuserem a lei aplicável e este Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro.** - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros, conforme deliberação dos acionistas em Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo.** - A Companhia poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação dos acionistas em Assembleia Geral.

#### **CAPÍTULO SÉTIMO** **DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 26** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. Nessa hipótese, os haveres da Companhia serão empregados na liquidação de suas



obrigações e o remanescente, se houver, será revertido aos acionistas. Encerrada a liquidação, a Companhia será declarada extinta por deliberação da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO OITAVO**  
**LEI APLICÁVEL**

**Artigo 27** - Este Estatuto será regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

**CAPÍTULO NONO**  
**JUÍZO ARBITRAL**

**Artigo 28** - A Companhia, seus acionistas, administradores, os membros do Conselho Fiscal (quando instalado) e os membros dos Comitês técnicos e consultivos, quando criados nos termos deste Estatuto Social ou da Lei das Sociedades por Ações, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, de acordo com seu respectivo Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social e nas demais normas pertinentes.

**CAPÍTULO DÉCIMO**  
**BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA**

**Artigo 29** - A Companhia, com o fim de aperfeiçoar as práticas de governança corporativa em suas atividades, obriga-se a (i) disponibilizar, aos acionistas, contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; (ii) no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução nº 578 de 30 de agosto de 2016 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”); e (iii) realizar a auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM.”



**SECRETÁRIO:**

---

Túlio Tomazini de Oliveira Santos  
Assinado Via Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625429 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX DISTRIBUIDORA S.A, Nire 31300150615 e protocolo 233755748 - 30/06/2023. Autenticação: 10887E1790A880C13D4D7E121D99B989EB1C6C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.574-8 e o código de segurança vtmT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 20/45



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/375.574-8	MGN2391658837	27/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
081.208.657-07	GABRIEL FELZENSZWALB
099.125.487-28	MARIANA FRADE ABREU
114.207.786-17	TULIO TOMAZINI DE OLIVEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625429 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX DISTRIBUIDORA S.A, Nire 31300150615 e protocolo 233755748 - 30/06/2023. Autenticação: 10887E1790A880C13D4D7E121D99B989EB1C6C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.574-8 e o código de segurança vtmT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 21/45

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

**VINCI CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, parte, Leblon, cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.431-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.079.478/0001-75, neste ato representada de acordo com o seu contrato social, doravante denominada simplesmente “OUTORGANTE”.

### OUTORGADOS:

**AFONSO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 778.999-8, expedida pela Marinha do Brasil, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.459.897-79; **ANA VITÓRIA BALIEIRO FONTOURA BEVILAQUA CHAVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portadora da carteira de identidade nº 06.106.471-3, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.492.917-60; **CAROLINA MEIRA D'ARAUJO MARTINS**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade nº 116977331, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.733.617-59; **CAROLINA SARDENBERG SUSSEKIND**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da carteira de identidade nº 107660219, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.808.377-01; **JESSICA BEBB FRANKLIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da carteira de identidade nº 20.928.079-1, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 113.164.677-08; **MARCIA SILVA AVERSA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portadora da carteira de identidade nº 6.645.333-3, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.829.247-45; **MARIANA FRADE ABREU**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora da carteira de identidade nº 11.789.728-0, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.125.487-28; **PATRÍCIA SOUZA LIMA GOMES DE AMORIM**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da carteira de identidade nº 98939234, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.596.187-60; e **SERGIO PASSOS RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 08.808.411-6, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.246.867-03, todos com escritório na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, parte, Leblon, cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.431-002.

### PODERES:

Especiais para (i) abrir e movimentar contas correntes, (ii) requerer e autorizar todo e qualquer tipo de aplicação financeira, incluindo, mas sem limitar a, aplicação em fundos de investimentos, (iii) emitir, receber e endossar cheques, (iv) emitir e endossar quaisquer outros títulos de crédito, inclusive, mas não se limitando a Letras de Câmbio e Notas Promissórias, (v) requisitar, emitir, endossar e cancelar Debêntures, (vi) assinar quaisquer documentos perante o Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP), (vii) representar a OUTORGANTE perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas, inclusive Banco Central, Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência de Seguros Privados, Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Secretarias da Receita Federal e Estadual, Juntas Comerciais dos estados, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, bem como perante quaisquer outras instituições financeiras, públicas ou privadas, Bolsas de Valores e de Mercadorias e Caixa de







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/375.574-8	MGN2391658837	27/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
114.207.786-17	TULIO TOMAZINI DE OLIVEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625429 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX DISTRIBUIDORA S.A, Nire 31300150615 e protocolo 233755748 - 30/06/2023. Autenticação: 10887E1790A880C13D4D7E121D99B989EB1C6C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.574-8 e o código de segurança vtmT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

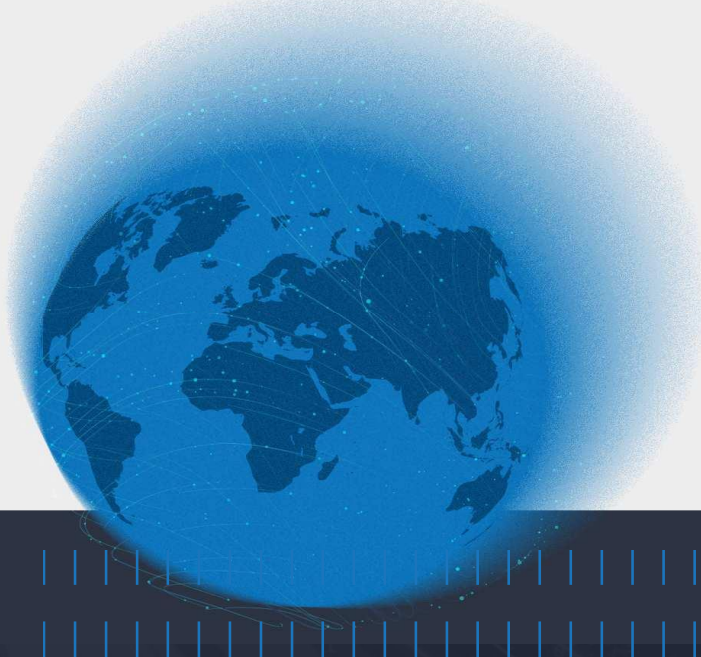
  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 24/45



F a r m a x S . A .

*Laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis, na data-base de 31 de maio de 2023, para fins de operação societária de cisão parcial.*



**AS Consultoria Fiscal, Contábil e  
Tributária Ltda.**

Escritório de Belo Horizonte



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625429 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX DISTRIBUIDORA S.A, Nire 31300150615 e protocolo 233755748 - 30/06/2023. Autenticação: 10887E1790A880C13D4D7E121D99B989EB1C6C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.574-8 e o código de segurança vtmT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

Aos Srs. Acionistas da

**FARMAX S.A.**

Rua Luiz Guilherme da Silva, nº 1.001 - Centro Industrial Coronel Jovelino Rabelo  
Divinópolis / MG – CEP 35.502-284

**Ref.:** Laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis da **Farmax S.A.** (CNPJ nº 21.759.758/0001-88), na data-base de 31 de maio de 2023, a ser vertido para a **Farmax Distribuidora S.A.** (CNPJ nº 47.291.565/0001-39), em operação de cisão parcial.

## DADOS DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

1. **AS Consultoria Fiscal, Contábil e Tributária Ltda.**, sociedade estabelecida na cidade de Belo Horizonte / MG, na Rua Paraíba, nº 1.000, Térreo, Funcionários, CEP 30.130-141, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 11.744.581/0001-92, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais - CRC / MG sob o nº 009.665/O, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Frederico da Fonseca Silva, contador, portador do RG nº M-7.452.362, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 026.060.676-65 e no CRC / MG sob o nº 077.826/O-9, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da **Farmax S.A.** para proceder à avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos, em 31 de maio de 2023, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, resumidas no Anexo II, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

## OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

2. O laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 31 de maio de 2023 da **Farmax S.A.** tem por objetivo suportar operação de cisão parcial com versão do acervo líquido cindido para a **Farmax Distribuidora S.A.**

## RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

3. A administração da **Farmax S.A.** é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo II deste laudo de avaliação.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625429 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX DISTRIBUIDORA S.A, Nire 31300150615 e protocolo 233755748 - 30/06/2023. Autenticação: 10887E1790A880C13D4D7E121D99B989EB1C6C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.574-8 e o código de segurança vtmT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

## ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 31 de maio de 2023, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos e passivos que constam do anexo a esse relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da Companhia. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

## CONCLUSÃO

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$130.000,00 (**cento e trinta mil reais**) dos ativos e passivos resumidos no Anexo I, conforme constavam do balanço patrimonial em 31 de maio de 2023, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido formado por determinados ativos e passivos da **Farmax S.A.**, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2023.

### AS CONSULTORIA FISCAL, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA.

CRC/MG nº 009.665/O

**Frederico da Fonseca Silva**

Contador CRC/MG nº 077.826/O-9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625429 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX DISTRIBUIDORA S.A, Nire 31300150615 e protocolo 233755748 - 30/06/2023. Autenticação: 10887E1790A880C13D4D7E121D99B989EB1C6C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.574-8 e o código de segurança vtmT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

## ANEXO I

### Acervo líquido contábil em 31 de maio de 2023

Descrição	Ref.	Acervo líquido cindido
<b>Ativos</b>		
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa		0,58
Contas a receber de clientes	(1)	65.836.548,18
Total do circulante		65.836.548,76
Não circulante		
Impostos a recuperar	(2)	27.855.733,84
Impostos diferidos	(3)	93.488.372,82
Investimento	(4)	9.336.202,17
Imobilizado	(5)	4.795.099,74
Intangível	(6)	62.881.015,69
Total do não circulante		198.356.424,27
Total dos ativos cindidos		264.192.973,03
<b>Passivos</b>		
Circulante		
Empréstimos e financiamentos	(7)	354.420,99
Total do circulante		354.420,99
Não circulante		
Empréstimos e financiamentos	(7)	194.233.794,03
Dívida por aquisição de empresas	(8)	62.319.965,98
Impostos diferidos	(9)	7.154.792,03
Total do não circulante		263.708.552,04
Total dos passivos cindidos		264.062.973,03
Acervo líquido cindido		130.000,00

**Naia França Lourenço Matiello**  
DIRETORA

**Carla Aparecida Soares**  
CONTADORA

CRC/MG nº 084049/O-0



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625429 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX DISTRIBUIDORA S.A, Nire 31300150615 e protocolo 233755748 - 30/06/2023. Autenticação: 10887E1790A880C13D4D7E121D99B989EB1C6C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.574-8 e o código de segurança vtmT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

## Impactos do evento de cisão do acervo líquido nos saldos contábeis em 31 de maio de 2023

Descrição	31/05/2023 antes da cisão	Acervo líquido cindido	31/05/2023 após a cisão
<b>Ativo</b>			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	54.475.897,72	(0,58)	54.475.897,14
Contas a receber de clientes	92.939.924,19	(65.836.548,18)	27.103.376,01
Estoques	65.098.327,92	-	65.098.327,92
Impostos a recuperar	2.857.426,88	-	2.857.426,88
Adiantamentos	4.367.000,01	-	4.367.000,01
Outros ativos	986.696,47	-	986.696,47
<b>Total do circulante</b>	<b>220.725.273,19</b>	<b>(65.836.548,76)</b>	<b>154.888.724,43</b>
Não circulante			
Impostos a recuperar	28.784.070,97	(27.855.733,84)	928.337,13
Impostos diferidos	123.419.276,58	(93.488.372,82)	29.930.903,76
Outros ativos	1.573.794,36	-	1.573.794,36
Ativos de direito de uso	28.272.493,76	-	28.272.493,76
Investimento	21.687.091,51	(9.336.202,17)	12.350.889,34
Imobilizado	87.699.053,13	(4.795.099,74)	82.903.953,39
Intangível	103.381.968,62	(62.881.015,69)	40.500.952,93
<b>Total do não circulante</b>	<b>394.817.748,93</b>	<b>(198.356.424,27)</b>	<b>196.461.324,66</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>615.543.022,12</b>	<b>(264.192.973,03)</b>	<b>351.350.049,09</b>
<b>Passivo</b>			
Circulante			
Fornecedores	29.931.578,41	-	29.931.578,41
Empréstimos e financiamentos	21.845.015,83	(354.420,99)	21.490.594,84
Passivos de arrendamento	2.130.379,18	-	2.130.379,18
Obrigações sociais	20.657.067,14	-	20.657.067,14
Obrigações fiscais	10.236.831,57	-	10.236.831,57
Parcelamento de impostos	1.018.378,97	-	1.018.378,97
Outros passivos	99.563,81	-	99.563,81
<b>Total do circulante</b>	<b>85.918.814,91</b>	<b>(354.420,99)</b>	<b>85.564.393,92</b>
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	224.476.880,28	(194.233.794,03)	30.243.086,25
Dívida por aquisição de empresas	62.319.965,98	(62.319.965,98)	-
Passivos de arrendamento	27.914.059,87	-	27.914.059,87
Provisão para contingências	1.028.531,22	-	1.028.531,22
Parcelamento de impostos	436.448,97	-	436.448,97
Impostos diferidos	7.154.792,03	(7.154.792,03)	-
<b>Total do não circulante</b>	<b>323.330.678,35</b>	<b>(263.708.552,04)</b>	<b>59.622.126,31</b>
Patrimônio líquido			
Capital social	612.119.783,78	(130.000,00)	611.989.783,78
Reserva de capital	(546.243.596,54)	-	(546.243.596,54)
Reserva de lucros	140.417.341,62	-	140.417.341,62
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>206.293.528,86</b>	<b>(130.000,00)</b>	<b>206.163.528,86</b>
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	<b>615.543.022,12</b>	<b>(264.192.973,03)</b>	<b>351.350.049,09</b>

**Naia França Lourenço Matiello**  
DIRETORA

**Carla Aparecida Soares**  
CONTADORA  
CRC/MG nº 084049/O-0



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625429 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX DISTRIBUIDORA S.A, Nire 31300150615 e protocolo 233755748 - 30/06/2023. Autenticação: 10887E1790A880C13D4D7E121D99B989EB1C6C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.574-8 e o código de segurança vtmT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

## ANEXO II

### Principais políticas contábeis

#### (1) Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são inicialmente reconhecidas pelo valor da transação e subsequentemente mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva menos a provisão para perda esperada de créditos de contas a receber. A provisão para perda estimada de créditos de contas a receber é constituída quando existe uma expectativa de que a Companhia não receberá todos os valores devidos de acordo com as condições originais das contas a receber. As contas a receber de clientes são ajustadas pelo seu valor presente somente quando o efeito é considerado relevante em relação aos respectivos contratos às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. A parcela vertida na operação de cisão corresponde a títulos emitidos a partir do mês de setembro de 2022.

#### (2) Impostos a recuperar

Os impostos a recuperar são reconhecidos pelo seu valor realizável, segregado entre curto e longo prazos, dependendo do período esperado para a sua compensação. A parcela vertida na operação de cisão refere-se a créditos de PIS e de COFINS incidente sobre o ICMS destacado nas notas fiscais de vendas, obtidos nas ações judiciais Ação Declaratória nº 0000693-07.2015.4.01.3811 e Ação Declaratória nº 0000694-89.2015.4.01.3811.

#### (3) Impostos diferidos

Refere-se ao benefício fiscal relativo à CSLL e ao IRPJ calculados sobre o ágio fundamentado na expectativa de rentabilidade futura, decorrente da operação de incorporação reversa da Personal Care Participações S.A., ocorrida em 31 de maio de 2022, registrado contabilmente segundo as normas emanadas no Pronunciamento Técnico CPC 15 (R1) – Combinação de Negócios e do art. 10 da Resolução CVM nº 78/2022.

#### (4) Investimentos

Na controladora, os investimentos em controladas são avaliados pelo método da equivalência patrimonial. A parcela vertida na operação de cisão corresponde aos investimentos na Farmax Distribuidora S.A. e na Negra Rosa Cosméticos Ltda.

#### (5) Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados a esses custos e que possam ser mensurados com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

Todos os imobilizados são lançados inicialmente na rubrica Imobilizado em andamento, sendo transferido posteriormente para a conta específica conforme a natureza do bem.

A depreciação é reconhecida no resultado, a partir da data em que os ativos estão disponíveis para uso, baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo dos benefícios econômicos futuros incorporados no ativo.

A parcela vertida na operação de cisão corresponde aos equipamentos de informática, às benfeitorias em imóveis de terceiros e aos veículos utilizados nas atividades relacionadas à distribuição.

#### (6) Intangível

##### *Softwares*

As licenças de softwares são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante a vida útil estimada dos softwares de cinco anos.

Os custos associados à manutenção de softwares são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento que são diretamente atribuíveis ao projeto e aos testes de produtos de softwares identificáveis e exclusivos são reconhecidos como ativos intangíveis.

##### *Direito de uso de marca e patentes*

As marcas e patentes registradas e as licenças adquiridas separadamente são demonstradas, inicialmente, pelo custo histórico. As marcas registradas e as licenças adquiridas em uma combinação de negócios são reconhecidas pelo valor justo na data da aquisição. As marcas e licenças foram avaliadas com vida útil indefinida e seu valor recuperável é testado anualmente ou quando há indícios de impairment.

##### *Carteira de clientes*

A carteira de clientes refere-se a mais-valia apurada no momento da compra da Companhia pela Personal Care Participações S.A. em novembro de 2021. Com a incorporação reversa ocorrida em 31 de maio de 2022, este saldo passou a compor o intangível da Companhia.



A amortização da carteira de clientes se baseia também na análise feita à época da combinação de negócios, onde foi estimada a vida útil de 20 anos e 2 meses.

#### *Acordo de não concorrência*

O acordo de não concorrência refere-se a mais valia apurada no momento da compra da Companhia pela Personal Care Participações S.A. em novembro de 2021. Com a incorporação reversa ocorrida em 31 de maio de 2022, este saldo passou a compor o intangível da Companhia.

A amortização da mais-valia do acordo de não concorrência se baseia também na análise feita à época da combinação de negócios, onde foi estimada a vida útil de 5 anos.

#### **(7) Empréstimos e financiamentos**

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

#### **(8) Dívida por aquisição de empresas**

Em 2021, a Companhia foi adquirida pela Personal Care Participações S.A. e com a incorporação reversa ocorrida em 31 de maio de 2022, a dívida dessa aquisição passou a compor os saldos de passivo da Companhia. Esta dívida refere-se ao pagamento parcelado a ser feito aos antigos proprietários da Farmax S.A. quando da aquisição pela Personal Care Participações S.A. A dívida pela aquisição será paga em 2023 conforme dispõe o contrato. Ainda como resultado da aquisição, existem processos aos quais a Farmax é parte, anteriormente à compra pela Personal Care Participações S.A., que a depender das decisões processuais, poderão ser pagos aos vendedores.

Ainda em 2022 a Companhia adquiriu a empresa Negra Rosa Cosméticos Ltda., sendo parte do valor de aquisição negociado a prazo.

#### **(9) Impostos diferidos**

Refere-se a provisão de PIS e de COFINS a pagar sobre a receita financeira decorrente do acréscimo de juros sobre o valor dos precatórios a receber relacionados à ação de exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, conforme comentado na nota (2), acima.

---

**Naia França Lourenço**  
**Matiello**  
DIRETORA

---

**Carla Aparecida**  
**Soares**  
CONTADORA  
CRC/MG nº 084049/O-0





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/375.574-8	MGN2391658837	27/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.869.516-48	CARLA APARECIDA SOARES
026.060.676-65	FREDERICO DA FONSECA SILVA
157.554.588-80	NAIA FRANCA LOURENCO MATIELLO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625429 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX DISTRIBUIDORA S.A, Nire 31300150615 e protocolo 233755748 - 30/06/2023. Autenticação: 10887E1790A880C13D4D7E121D99B989EB1C6C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.574-8 e o código de segurança vtMT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 32/45

**PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL E JUSTIFICAÇÃO PARA CISÃO PARCIAL SELETIVA DA FARMAX S.A. COM A  
INCORPORAÇÃO DO ACERVO CINDIDO PELA FARMAX DISTRIBUIDORA S.A.**

Este Protocolo de Cisão Parcial e Justificação ("Protocolo de Justificação"), celebrado pelas administrações da:

**(A) FARMAX S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 21.759.758/0001-88, com sede no município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua Luiz Guilherme da Silva, nº 1.001, Centro Industrial Coronel Jovelino Rabelo, CEP 35502-284, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31300141055 ("Companhia"), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por (a) **Naia França Lourenço Matiello**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 22007043-X, expedida pela SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 157.554.588-80, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial no município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua Luiz Guilherme da Silva, nº 1.001, Distrito Industrial Coronel Jovelino Rabelo, CEP 35502-284, e (b) **Ronaldo Adriano Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº M-6127741, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.590.876-56, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional no município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua Luiz Guilherme da Silva, nº 1.001, Distrito Industrial Coronel Jovelino Rabelo, CEP 35502-284; e

**(B) FARMAX DISTRIBUIDORA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.291.565/0001-39, com sede no município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Via Vereador Joaquim Costa, nº 65, Galpão 4, Módulos B, C, D e E, Campina Verde, CEP 32150-971, com seu ato constitutivo devidamente registrado na JUCEMG sob o NIRE 3121330313-8 ("Distribuidora") e, em conjunto com a Companhia, as "Sociedades", neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por (a) **Naia França Lourenço Matiello**, acima qualificada; e (b) **Ronaldo Adriano Ribeiro**, acima qualificado;

estabelece os termos e condições que regerão a cisão parcial desproporcional e seletiva da Companhia, seguida da incorporação do acervo cindido pela Distribuidora ("Cisão"), nos termos dos artigos 223 e seguintes da Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades



por Ações”), bem como os demais dispositivos legais aplicáveis, condicionada às aprovações em Assembleia Geral mencionadas abaixo.

## 1. COMPOSIÇÃO DE CAPITAL DAS SOCIEDADES

1.1. Capital Social da Companhia. Nesta data, o capital social da Companhia é de R\$ 612.119.783,78 (seiscentos e doze milhões, cento e dezenove mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), dividido em 230.694.539 (duzentos e trinta milhões, seiscentas e noventa e quatro mil, quinhentas e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas conforme abaixo:

Farmax S.A.	
Acionistas	Quantidade de Ações
Vinci Capital Partners III J Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	230.694.534
Gabriel Felzenszwalb	5

1.2. Capital Social da Distribuidora. Nesta data, o capital social da Distribuidora é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas conforme abaixo:

Farmax Distribuidora S.A.	
Acionistas	Quantidade de Ações
Farmax S.A.	4.999.999
Gabriel Felzenszwalb	1

## 2. PRINCÍPIOS GERAIS, MOTIVOS DA CISÃO E INTERESSE DAS SOCIEDADES

2.1. Justificação. As administrações das Sociedades recomendam a aprovação da proposta da Cisão, nos termos deste Protocolo, por entenderem que (i) a implementação da Cisão decorre da



reestruturação interna do grupo econômico das Sociedades, ora em andamento, que tem por objetivo segregas as operações de acordo com a natureza e estrutura pretendida para a utilização das Sociedades, e (ii) resultará na melhor gestão e eficiência nas operações das Sociedades, especialmente no âmbito financeiro e administrativo, reduzindo custos e gerando sinergias para as Sociedades. As administrações das Sociedades entendem que a presente proposta atende amplamente aos interesses de cada uma das Sociedades e de seus respectivos acionistas.

### 3. AVALIAÇÃO DO ACERVO CINDIDO E TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES

3.1. Acervo Cindido. O acervo cindido da Companhia corresponde (i) a 4.999.999 (quatro milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Distribuidora e de titularidade da Companhia, bem como (ii) aos demais ativos e passivos identificados no Anexo I a este Protocolo de Justificação ("Acervo Cindido"), os quais serão integralmente vertidos à Distribuidora pelo valor de seu patrimônio líquido a valor contábil, apurado com base no laudo de avaliação contábil ("Laudo de Avaliação") a ser preparado pela empresa especializada **AS CONSULTORIA FISCAL, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA.**, sociedade limitada, com sede social na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba, nº 1.000, Térreo, Funcionários, CEP 30130-141, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.744.581/0001-92, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais (CRC/MG) sob o nº 009.665/O ("Empresa Avaliadora"), indicada de comum acordo pelas administrações das Sociedades para proceder à avaliação do Acervo Cindido para fins da Cisão ora proposta, e à elaboração do Laudo de Avaliação correspondente.

3.2. Empresa Avaliadora. A indicação e contratação da Empresa Avaliadora pelas administrações das Sociedades serão submetidas à ratificação dos acionistas das Sociedades, nas respectivas atas de Assembleia Geral que deliberem sobre a Cisão, em conjunto com a aprovação do respectivo Laudo de Avaliação, nos termos deste Protocolo de Justificação.

3.3. Elaboração do Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação será apurado com base em balanço patrimonial da Companhia datado de 31 de maio de 2023 ("Data-Base"), e deve ser elaborado de acordo com os princípios gerais de contabilidade geralmente aceitos na República Federativa do Brasil, em bases consistentes, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à avaliação do Acervo Cindido.



3.4. Valor Contábil do Acervo Cindido. De acordo com a relação de ativos e passivos constante do **Anexo I** a este Protocolo de Justificação, o Acervo Cindido a valor contábil foi avaliado na Data-Base em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

3.5. Variações Patrimoniais. Caso a proposta de Cisão seja aprovada, a Distribuidora absorverá e registrará diretamente em suas demonstrações financeiras eventuais variações patrimoniais relativas aos ativos e passivos que compõem o Acervo Cindido.

#### 4. ALTERAÇÕES A COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

4.1. Redução de Capital da Companhia. Considerando que o valor patrimonial contábil do Acervo Cindido corresponde a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), caso aprovada, a Cisão acarretará a redução do capital social da Companhia no montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), mediante o cancelamento de 145.377 (cento e quarenta e cinco mil, trezentas e setenta e sete) ações de emissão da Companhia e de titularidade do **Vinci Capital Partners III J Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fixado com base no valor do patrimônio líquido da ação da Companhia. A Cisão será realizada, portanto, de maneira seletiva e desproporcional à participação dos acionistas no capital social da Companhia, estando, assim, sujeita à aprovação pela totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 229, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações.

4.2. Capital Social da Companhia após a Cisão. Após a implementação da Cisão, se aprovada, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 611.989.783,78 (seiscentos e onze milhões, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), dividido em 230.549.162 (duzentos e trinta milhões, quinhentas e quarenta e nove mil, cento e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre seus acionistas da seguinte forma:

Farmax S.A.	
Acionistas	Quantidade de Ações
Vinci Capital Partners III J Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	230.549.157
Gabriel Felzenszwalb	5

4.3. Incorporação do Acervo Cindido. Como resultado da pretendida Cisão, se aprovada, a



Distribuidora absorverá a totalidade do Acervo Cindido, no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

4.4. Aumento de Capital da Distribuidora. Considerando (i) que parte do Acervo Cindido corresponde a 4.999.999 (quatro milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove) ações de titularidade da Companhia e de emissão da Distribuidora (“Ações Cindidas”); (ii) que a Distribuidora não pode ser titular de ações de sua própria emissão; e (iii) que a Cisão será realizada de maneira seletiva e desproporcional, mediante o cancelamento de ações da Companhia detidas exclusivamente pelo acionista **Vinci Capital Partners III J Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, após a Cisão, o acionista da Companhia que teve suas ações canceladas **Vinci Capital Partners III J Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** passará a ser titular da integralidade das Ações Cindidas. Nenhuma ação da Distribuidora será emitida ou cancelada em decorrência da incorporação das Ações Cindidas pela própria Distribuidora. Neste sentido, o capital social da Distribuidora, se aprovada a Cisão, aumentará em montante equivalente à diferença entre o (a) valor dos ativos, descontado o valor das Ações Cindidas; e (b) e o valor dos passivos que integram o Acervo Cindido, conforme identificados no **Anexo I** a este Protocolo de Justificação.

4.5. Capital Social da Distribuidora após a Cisão. Tendo em vista o acima, em decorrência da Cisão, se aprovada, a Distribuidora emitirá 424.781 (quatrocentas e vinte e quatro mil, setecentas e oitenta e uma) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondente a um preço de emissão de R\$ 0,30603999, fixado com base no valor do patrimônio líquido da ação da Distribuidora, nos termos do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, correspondentes ao montante total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a serem integralmente subscritas e integralizadas pelo **Vinci Capital Partners III J Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, nos termos do artigo 223, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, sendo que o capital social da Distribuidora passará a ser de R\$ 5.130.000,00 (cinco milhões e cento e trinta mil reais), dividido em 5.424.781 (cinco milhões, quatrocentas e vinte e quatro mil, setecentas e oitenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre seus acionistas da seguinte forma:



Farmax Distribuidora S.A.	
Acionistas	Quantidade de Ações
Vinci Capital Partners III J Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	5.424.780
Gabriel Felzenszwalb	1

## 5. ATOS SOCIETÁRIOS

5.1. Atos Societários da Companhia. Para efetivação da Cisão nos termos deste Protocolo de Justificação, os acionistas da Companhia deverão, em Assembleia Geral: **(i)** aprovar este Protocolo de Justificação; **(ii)** ratificar a indicação da Empresa Avaliadora para a avaliação do Acervo Cindido; **(iii)** aprovar o Laudo de Avaliação; **(iv)** aprovar a Cisão e a conseqüente redução de capital da Companhia; e **(v)** autorizar a administração a praticar todos os atos necessários à implementação e formalização da Cisão.

5.2. Atos Societários da Distribuidora. Para efetivação da Cisão nos termos deste Protocolo de Justificação, os acionistas da Distribuidora deverão, em Assembleia Geral: **(i)** aprovar este Protocolo de Justificação; **(ii)** ratificar a indicação da Empresa Avaliadora para a avaliação do Acervo Cindido; **(iii)** aprovar o Laudo de Avaliação; **(iv)** aprovar a Cisão e o conseqüente aumento de capital da Distribuidora; e **(v)** autorizar a administração a praticar todos os atos necessários à implementação e formalização da Cisão.

5.3. Direito de Recesso. Nos termos do artigo 137, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a Cisão prevista neste Protocolo de Justificação não outorgará direito de recesso, de forma que não há necessidade de definir valor de reembolso de ações a que terão direito acionistas dissidentes para os fins do artigo 225, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações.

## 6. SUCESSÃO UNIVERSAL DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. Sucessão da Companhia pela Distribuidora. Efetivada a Cisão, a Companhia será sucedida pela Distribuidora, exclusivamente com relação ao Acervo Cindido, em todos os seus direitos, bens e



obrigações, sem qualquer solução de continuidade, a título universal.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Invalidade ou Inexequibilidade de Avenças. A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo de Justificação não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as partes a envidar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

7.2. Lei de Regência. Este Protocolo de Justificação será interpretado e regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem justos e contratados, assinam os administradores das partes este Protocolo de Justificação.

Divinópolis, 31 de maio de 2023.

### FARMAX S.A.

\_\_\_\_\_  
**Naia França Lourenço Matiello**

Cargo: Diretora

\_\_\_\_\_  
**Ronaldo Adriano Ribeiro**

Cargo: Diretor

### FARMAX DISTRIBUIDORA S.A.

\_\_\_\_\_  
**Naia França Lourenço Matiello**

Cargo: Diretora

\_\_\_\_\_  
**Ronaldo Adriano Ribeiro**

Cargo: Diretor



### **Anexo I**

#### *Relação de Ativos e Passivos que Compõem o Acervo Cindido*

<b>ATIVOS</b>		
Caixa	R\$	0,58
Receíveis	R\$	65.836.548,18
Ágio alocado	R\$	59.941.795,97
Ágio não alocado	R\$	93.488.372,82
Equipamentos de informática e eletrônicos	R\$	643.751,66
Benfeitoria em imóveis	R\$	1.250.345,15
Veículos	R\$	2.901.002,93
Intangível	R\$	2.939.219,72
Investimento Negra Rosa	R\$	7.805.994,31
Crédito Exc. ICMS PIS/COFINS (Precatórios)	R\$	27.855.733,84
Investimento Líquido - Farmax Distribuidora S.A.	R\$	1.530.207,86
<b>Total de Ativos</b>	<b>R\$</b>	<b>264.192.973,03</b>

<b>PASSIVOS</b>		
(-) Impostos créd. PIS/COFINS (precatórios)	-R\$	7.154.792,03
Dívida Negra Rosa	-R\$	5.148.328,19
Debêntures e Juros Banco do Brasil	-R\$	87.575.801,80
Debêntures e Juros Vinci	-R\$	104.104.625,43
Dívida com Sellers	-R\$	57.171.637,79
Finame (caminhões e baús)	-R\$	2.907.787,79
Patrimônio Líquido	-R\$	130.000,00
<b>Total de Passivos</b>	<b>-R\$</b>	<b>264.192.973,03</b>
<b>SALDO</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/375.574-8	MGN2391658837	27/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
157.554.588-80	NAIA FRANCA LOURENCO MATIELLO
009.590.876-56	RONALDO ADRIANO RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

## REGISTRO DIGITAL

Eu, GABRIEL SILVA LOSCHIAVO DOS SANTOS, com inscrição ativa no(a) OAB/(SP) sob o nº 346683, expedida em 04/04/2014, inscrito no CPF nº 398.535.288-78, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Procuracao - 2 página(s)

Sao Paulo/SP , 10 de julho de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: GABRIEL SILVA LOSCHIAVO DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625429 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX DISTRIBUIDORA S.A, Nire 31300150615 e protocolo 233755748 - 30/06/2023. Autenticação: 10887E1790A880C13D4D7E121D99B989EB1C6C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.574-8 e o código de segurança vtmT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 42/45



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FARMAX DISTRIBUIDORA S.A, de NIRE 3130015061-5 e protocolado sob o número 23/375.574-8 em 30/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10625429, em 12/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pela 3ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
157.554.588-80	NAIA FRANCA LOURENCO MATIELLO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
114.207.786-17	TULIO TOMAZINI DE OLIVEIRA SANTOS
081.208.657-07	GABRIEL FELZENSZWALB
099.125.487-28	MARIANA FRADE ABREU

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
157.554.588-80	NAIA FRANCA LOURENCO MATIELLO
009.590.876-56	RONALDO ADRIANO RIBEIRO

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
157.554.588-80	NAIA FRANCA LOURENCO MATIELLO
026.060.676-65	FREDERICO DA FONSECA SILVA
026.869.516-48	CARLA APARECIDA SOARES

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
114.207.786-17	TULIO TOMAZINI DE OLIVEIRA SANTOS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/375.574-8.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
398.535.288-78	GABRIEL SILVA LOSCHIAVO DOS SANTOS

Belo Horizonte, quarta-feira, 12 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por Francisco de Paula Becattini Filho em 12/07/2023, às 09:47 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Welington Mucic em 12/07/2023, às 09:47 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida da Conceição Rossi em 12/07/2023, às 09:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 23/375.574-8.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quarta-feira, 12 de julho de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625429 em 12/07/2023 da Empresa FARMAX DISTRIBUIDORA S.A, Nire 31300150615 e protocolo 233755748 - 30/06/2023. Autenticação: 10887E1790A880C13D4D7E121D99B989EB1C6C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/375.574-8 e o código de segurança vtmT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL